



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 131/89

CONCEDE AUMENTO A COMISSIONADOS  
DESTA MUNICIPALIDADE.

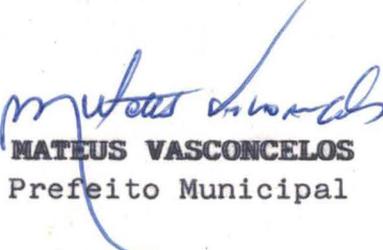
O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Es  
pírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio  
onp a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autori-  
zado a conceder aos funcionários Commissionados desta Municipalida-  
de o percentual de 52,0% (cinquenta e dois por cento) sobre os atu-  
ais vencimentos.

**Art. 2º** - O aumento concedido a que se refere o Art.  
1º, é idêntico ao dos demais funcionários e retroage a 1º de Março'  
de 1989.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua'  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Es  
tado do Espírito Santo, em 22 de Maio de 1989.

  
**MATEUS VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal